

CARTA/GEAP/DIREX/Nº 15/2017

Brasília/DF, 03 de janeiro de 2017.

Ao Senhor

Antônio Carlos Moretti Bermudez

Tenente Brigadeiro do Ar

Comando da Aeronáutica - COMAER

Esplanada dos Ministérios Bloco M, Edifício Anexo, 1º Andar, Sala 02

70045-900 – Brasília -DF

Assunto: **Custeio dos planos da GEAP Autogestão em Saúde – ano 2017**

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos informar que, em consonância com o Estatuto da GEAP Autogestão em Saúde, bem como com a legislação afeta ao setor de saúde suplementar, foram definidos os valores relativos à contribuição mensal dos planos GEAP-Referência, GEAPEssencial, GEAPClássico, GEAPSaúde, GEAPSaúdeII e GEAPFamília para o ano de 2017.
2. O referido custeio foi aprovado pelo Conselho de Administração da GEAP Autogestão em Saúde – CONAD/GEAP, por meio da **Resolução/GEAP/CONAD Nº 168/2016**, de 14/12/2016, e passará a vigorar a partir de **1º de fevereiro de 2017**, sendo o índice de reajuste de 23,44%.
3. Por oportuno, cabe assinalar que a definição dos novos valores de contribuição é precedida por minucioso estudo atuarial, que considera, entre diversos fatores presentes no setor de saúde suplementar, as despesas médico-hospitalares e odontológicas; o rol de procedimentos médico-odontológicos ofertado por esta operadora e a frequência de utilização das coberturas.
4. Ressalta-se, ainda, que, em virtude da GEAP ser uma autogestão em saúde, sem fins lucrativos, não pratica seleção de riscos, permitindo que o servidor, independente de sua idade ou de eventual doença pré-existente, ingresse nos planos por ela ofertados. Ademais, por não visar lucro, a totalidade dos recursos arrecadados, pela GEAP, é destinada às ações e serviços de saúde em benefício de toda a Carteira de beneficiários.
5. É pertinente destacar que os valores ora apresentados para os planos de saúde da GEAP continuam sendo inferiores àqueles praticados para produtos similares, comercializados no mercado de saúde suplementar. Logo, reafirma-se que a GEAP administra planos de saúde com preços e assistência acessível, solidária e humanizada.

6. O custeio aprovado por meio da **RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD/Nº 168/2016** definiu que a contribuição **integral** dos planos **GEAP-Referência**, **GEAPEssencial**, **GEAPClássico**, **GEAPSaúde**, **GEAPSaúde II** e **GEAPFamília**, para os pensionistas, titulares, seus dependentes e grupo familiar, será a seguinte:

I – Plano **GEAP-Referência** contribuição integral:

Plano	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
<b>GEAP-Referência</b>	173,61	199,65	229,60	264,05	303,65	352,24	426,22	554,07	748,00	868,07

II – Plano **GEAPEssencial** contribuição integral:

Plano	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
<b>GEAPEssencial</b>	183,59	211,13	242,80	279,23	321,10	372,48	450,70	585,92	790,99	917,98

III – Plano **GEAPClássico** contribuição integral:

Plano	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
<b>GEAPClassico</b>	193,58	222,61	255,99	294,41	338,56	392,72	475,20	617,77	833,98	967,86

IV – Plano **GEAPSaúde e GEAPSaúde II** contribuição integral:

Plano	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
<b>GEAPSaúde I e II</b>	199,55	229,49	263,92	303,51	349,03	404,88	489,89	636,86	859,77	997,81

V – Plano **GEAPFamília** contribuição:

Faixa etária	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
<b>GEAPFamilia</b>	219,52	252,46	290,30	333,85	383,92	445,37	538,89	700,56	945,75	1.097,59

7. Considerando que a contrapartida de responsabilidade do patrocinador (*per capita*) integra os valores de contribuição de que tratam as **tabelas I, II, III e IV** acima, os valores finais da mensalidade individual para os planos **GEAP-Referência**, **GEAPEssencial**, **GEAPClássico**, **GEAPSaúde e GEAPSaúde II**, de responsabilidade dos beneficiários copatrocinaados (pensionistas, titulares e seus dependentes), vinculados ao Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, deduzida a contrapartida patronal (*per capita*), restam expostos nas planilhas a seguir:

a – Plano **GEAP-Referência** contribuição individual:

remuneração/idade	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Até 1.499,99	24,09	43,08	70,91	99,01	133,68	176,63	236,19	361,02	551,94	662,44
1.500,00 - 1.999,99	31,14	50,13	77,96	107,48	142,14	185,09	245,46	370,44	561,50	672,01
2.000,00 - 2.499,99	38,19	57,18	85,01	114,53	149,19	192,14	254,73	379,86	571,06	681,57
2.500,00 - 2.999,99	43,83	64,23	92,07	121,58	156,24	199,19	262,45	387,70	579,03	691,13
3.000,00 - 3.999,99	50,90	69,87	97,71	128,63	163,30	206,24	270,18	395,55	587,00	699,10

4.000,00 - 5.499,99	62,18	85,40	113,22	146,98	181,63	224,58	296,44	422,23	614,10	730,98
5.500,00 - 7.499,99	66,41	91,04	118,87	152,62	187,27	230,22	302,62	428,51	620,48	737,36
Acima de 7.499,99	72,05	96,68	124,52	158,26	192,92	235,86	308,80	434,79	626,86	743,74

**b – Plano GEAPEssencial contribuição individual:**

remuneração/idade	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Até 1.499,99	34,07	54,56	84,11	114,19	151,13	196,87	260,67	392,87	594,93	712,35
1.500,00 - 1.999,99	41,12	61,61	91,16	122,66	159,59	205,33	269,94	402,29	604,49	721,92
2.000,00 - 2.499,99	48,17	68,66	98,21	129,71	166,64	212,38	279,21	411,71	614,05	731,48
2.500,00 - 2.999,99	53,81	75,71	105,27	136,76	173,69	219,43	286,93	419,55	622,02	741,04
3.000,00 - 3.999,99	60,88	81,35	110,91	143,81	180,75	226,48	294,66	427,40	629,99	749,01
4.000,00 - 5.499,99	72,16	96,88	126,42	162,16	199,08	244,82	320,92	454,08	657,09	780,89
5.500,00 - 7.499,99	76,39	102,52	132,07	167,80	204,72	250,46	327,10	460,36	663,47	787,27
Acima de 7.499,99	82,03	108,16	137,72	173,44	210,37	256,10	333,28	466,64	669,85	793,65

**c – Plano GEAPClássico contribuição individual:**

remuneração/idade	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Até 1.499,99	44,06	66,04	97,30	129,37	168,59	217,11	285,17	424,72	637,92	762,23
1.500,00 - 1.999,99	51,11	73,09	104,35	137,84	177,05	225,57	294,44	434,14	647,48	771,80
2.000,00 - 2.499,99	58,16	80,14	111,40	144,89	184,10	232,62	303,71	443,56	657,04	781,36
2.500,00 - 2.999,99	63,80	87,19	118,46	151,94	191,15	239,67	311,43	451,40	665,01	790,92
3.000,00 - 3.999,99	70,87	92,83	124,10	158,99	198,21	246,72	319,16	459,25	672,98	798,89
4.000,00 - 5.499,99	82,15	108,36	139,61	177,34	216,54	265,06	345,42	485,93	700,08	830,77
5.500,00 - 7.499,99	86,38	114,00	145,26	182,98	222,18	270,70	351,60	492,21	706,46	837,15
Acima de 7.499,99	92,02	119,64	150,91	188,62	227,83	276,34	357,78	498,49	712,84	843,53


**d – Plano GEAPSaúde e GEAPSaúde II contribuição individual:**

remuneração/idade	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Até 1.499,99	50,03	72,92	105,23	138,47	179,06	229,27	299,86	443,81	663,71	792,18
1.500,00 - 1.999,99	57,08	79,97	112,28	146,94	187,52	237,73	309,13	453,23	673,27	801,75
2.000,00 - 2.499,99	64,13	87,02	119,33	153,99	194,57	244,78	318,40	462,65	682,83	811,31
2.500,00 - 2.999,99	69,77	94,07	126,39	161,04	201,62	251,83	326,12	470,49	690,80	820,87
3.000,00 - 3.999,99	76,84	99,71	132,03	168,09	208,68	258,88	333,85	478,34	698,77	828,84
4.000,00 - 5.499,99	88,12	115,24	147,54	186,44	227,01	277,22	360,11	505,02	725,87	860,72
5.500,00 - 7.499,99	92,35	120,88	153,19	192,08	232,65	282,86	366,29	511,30	732,25	867,10
Acima de 7.499,99	97,99	126,52	158,84	197,72	238,30	288,50	372,47	517,58	738,63	873,48

8. Isso posto, a fim de fundamentar as informações ora prestadas, se anexa a presente missiva a RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD/Nº 168, de 14/12/2016. Com relação ao cálculo atuarial, cabe informar que, em observância a RN/ANS nº 389/2015, será disponibilizado o extrato pormenorizado, contendo os itens considerados para o cálculo, no sítio desta operadora.

9. Certo de contar a costumeira atenção desse órgão/entidade subscrevo-me, na oportunidade em que apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**ARTUR DE CASTRO LEITE JÚNIOR**  
Diretor-Executivo